**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GUERRA JUNQUEIRO**

**FREIXO DE ESPADA À CINTA**



**REGULAMENTO INTERNO**

**CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM – C.A.A.**

**2023-2024**

****

**Setembro de 2023**

**Artigo 1º**

**Objetivo e âmbito de aplicação**

1 - O Centro de Apoio à Aprendizagem (C.A.A) é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola.

2 - A ação educativa promovida pelo CAA é subsidiária da ação desenvolvida na turma do aluno, convocando a intervenção de todos os agentes educativos (alunos, pessoal docente, pessoal não docente, pais e encarregados de educação, órgãos de administração e gestão, estruturas de gestão intermédias e outros serviços).

**Artigo 2º**

**Objetivos Gerais**

1 - Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola;

2 - Diversificar estratégias de acesso ao currículo;

3 - Promover e apoiar o acesso à formação e à integração na vida pós-escolar;

4 - Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma;

5- Fomentar as mudanças qualitativas no processo de aprendizagem para uma implicação efetiva no sucesso escolar;

6 - Promover a autoestima e confiança dos alunos nas suas capacidades, alargando as suas perspetivas e expetativas.

**Artigo 3º**

**Objetivos Específicos**

1 - Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;

2 - Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;

3 - Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;

4 - Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;

5 - Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;

6 - Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar;

7 - Aumentar a autonomia dos alunos na aprendizagem através de processos que permitam desenvolver competências de aprender e de se auto motivar;

8 - Possibilitar práticas de autorregulação e autoavaliação dos alunos.

**Artigo 4º**

**A quem se destina**

1. A todos os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória, cujas medidas

adicionais de suporte à aprendizagem sejam as previstas nas alíneas b), d) e e) do n.º 4 do artigo 10.º, é garantida, no centro de apoio à aprendizagem, uma resposta que complemente o trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos, com vista à sua inclusão.

2 - Aos docentes da turma dos alunos que evidenciem necessidade de apoio às aprendizagens para a definição de estratégias, dinâmicas, metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;

3 - A todos os professores e técnicos especializados no apoio à criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo.

**Artigo 5º**

**Funcionamento**

1 - O CAA inclui um espaço físico, na sala 13, na escola sede, e agrega outros espaços na escola básica do 1º ciclo, que podem ser utilizados de acordo com as necessidades dos alunos, em função do tipo de trabalho a desenvolver, do tipo de recursos/valências e de áreas específicas, onde será possível atender a pequenos grupos ou a alunos individualmente.

**Artigo 6º**

**Constituição**

1 - Os recursos humanos afetos ao CAA são definidos, no início de cada ano letivo, pela Diretora do Agrupamento, mediante a articulação com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI).

É constituído por elementos permanentes e variáveis:

a) São elementos permanentes:

- Professores da Educação Especial;

- Assistente operacional.

b) São elementos variáveis:

- Docentes de várias áreas disciplinares designados para o apoio ao desenvolvimento das atividades dos alunos no CAA.

- Técnicos Especializados;

- Outros.

**Artigo 7º**

**Horário**

As atividades desenvolvidas no CAA decorrerão de acordo com a disponibilidade horária dos responsáveis pela sua operacionalização, sendo o horário anualmente afixado na sala 13.

**Artigo 8º**

**Articulação com outros serviços**

O CAA desenvolve as suas atividades de forma integrada, articulando-se com outros serviços do Agrupamento e da comunidade.

**Legislação de Referência**

Decreto Lei n.º 54/2018 de 6 de julho.

Decreto Lei n.º 55/2018 de 6 de julho.

Aprovado em reunião EMAEI a 4 de outubro de 2023

apreciado em Conselho Pedagógico a 11 / 10 / 2023

A Diretora do Agrupamento

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Albertina Neto Parra